



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 65, de 17 de setembro de 1968.

Decreta Feriado Municipal.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado Feriado Municipal o dia 14 de setembro, dia do Senhor Bom Jesus, padroeira da Cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer para que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 17 de setembro de 1968.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de setembro de 1968.

Secretário Municipal de Administração
